

CAMPESTRE PISCINA CLUBE

REGIMENTO INTERNO

Capítulo V

Das Piscinas

Art. 18º - O acesso a área da piscina, só é permitida para sócios habilitados, seus dependentes e convidados especiais. Crianças menores de cinco anos de idade somente poderão entrar na área das piscinas de adultos, acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Art. 19º - Não será permitido o uso das piscinas às pessoas que sofram de moléstias infecto-contagiosas, que possuam feridas expostas, bem como as que estejam usando curativos, ou substâncias que possam contaminar a água, incluindo óleos e bronzeadores, respeitando sempre a legislação específica disciplinadora da matéria.

Art. 20º - Não será permitido aos que se encontrarem no recinto das piscinas:

- a)** usar trajes que forem julgados inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro;
- b)** jogar papéis ou quaisquer objetos na piscina, assim como praticar atos contrários à higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- c)** fazer algazarras, correr, tomar atitudes ou praticar atos que venham a importunar os freqüentadores, incluindo rádios, televisores e aparelhos de som;
- d)** transpor o gradil que contorna as piscinas;
- e)** o uso de alimentos, recipientes de vidros e cigarros;
- g)** brincar com bolas ou outros apetrechos, como bóias, salva-vidas ou flutuadores de tamanho incompatível.

Art.21º – Os usuários das piscinas, obrigatoriamente deverão passar pela ducha instalada junto ao portão de entrada da área cercada onde encontram-se as piscinas.

Art. 22º– Não serão permitidas brincadeiras nas piscinas tais como: empurrar ou carregar outra pessoa para atirá-la na água, simular luta, simular afogamento ou praticar desportos não aquáticos. Diante de quaisquer dessas situações o funcionário do Clube advertirá o associado e no caso de reincidência deverá comunicar a administração para providências ou registrar a ocorrência.

Capítulo VI

Do Playground e Tobogã

Art. 23º – Por medida de segurança, haja vista a estrutura e a capacidade de sustentação dos brinquedos do Playground, os mesmos somente poderão ser utilizados por crianças de até 10 (dez) anos de idade.

Art. 24º - Aplica-se às dependências do Playground, no que for cabível, as normas do capítulo anterior e demais determinações da Diretoria.

Art. 25 – O Clube se exime de quaisquer responsabilidade sobre eventuais acidentes decorrente do uso dos brinquedos do Playground, cabendo-lhe tão somente manter os equipamentos e locais conservados e aptos aos fins a que se destinam.

Art. 26 – A utilização do tobogã somente é permitida por uma pessoa de cada vez, devendo escorregar sentada ou deitada no sentido da água corrente. Qualquer outra forma de utilização que represente perigo aos usuários e a própria estrutura, será passível de penalização, a critério da Diretoria.

Art. 27 – É de responsabilidade dos pais ou responsáveis o acompanhamento das crianças no recinto do parque infantil.